

Projeto de Lei n.º 072/2020, de 12 de agosto de 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ A IMPORTÂNCIA DE R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS) PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA JÁ EXISTENTE, INDICANDO COMO FONTE DE RECURSO A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar até a importância de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) cujas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal:

Órgão: 09	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca		
Unidade Orçamentária: 002	Desenvolvimento Rural		
Função: 0020	Agricultura		
Subfunção: 0608	Promoção da Produção Agropecuária		
Programa: 0003	Desenvolvimento Econômico		
Atividade: 1035	Apoio a Infraestrutura Rural		
Elemento:	Descrição do elemento	Vínculo	Valor
34490510000000000000	Obras e instalações	0001 - Recursos livre	R\$ 8.500,00
TOTAL			R\$ 8.500,00

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, a redução no importe de 0,24% (zero vírgula vinte e quatro por cento) de todas as dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, até totalizarem R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), autorizada pela resolução da mesa diretora nº016/2020, que dispõe sobre a minoração de dotação orçamentária, para fins de devolução antecipada ao poder executivo municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA.
12 de agosto de 2020.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei servirá para abertura de crédito suplementar até a importância de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) para reforço de dotação orçamentária já existente da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, indicando como fonte de recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal.

Servirá para reforço da dotação orçamentária o importe de 0,24% (zero vírgula vinte e quatro por cento) de todas as dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, até totalizarem R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), autorizada pela resolução da mesa diretora nº016/2020, que dispõe sobre a minoração de dotação orçamentária, para fins de devolução antecipada ao poder executivo municipal.

Diante do exposto, Senhora presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos a apreciação e a consequente aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, para que sejam legitimadas as alterações propostas.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA.

12 de agosto de 2020.

PAULO ROBERTO BUTZGE

Prefeito Municipal